



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.



CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SALVATI AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 58.987.921/0001-70

Data de Expedição: 28/05/2026 14:05:44

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2026085923 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: **58.987.921/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:55 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2026.

Código de controle da certidão: **B60A.CB58.8E5F.0F08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.987.921/0001-70
Razão Social: SALVATI AR CONDICIONADO LTDA
Endereço: AVE SERGIO RICARDO JANUARIO COUZZI S/N SALA A / DESM. NOVO HORIZONT / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2026 a 24/06/2026

Certificação Número: 2026052618596546065437

Informação obtida em 28/05/2026 14:04:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**

CNPJ: **58.987.921/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ 58.987.921/0001-70, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h59min41 do dia 28/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WYW3.NWRP.2GFV.XIBV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Ao dia primeiro do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:30 (treze e trinta) horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, reuniram-se a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Fiscal de Contrato, abaixo assinados, designados por meio da Resolução nº 547/2026, com a finalidade de realizar a Sessão Pública referente à Dispensa de Licitação nº 012/2026, do tipo menor preço global, instaurada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Guaçuí, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Aberta a sessão no horário estabelecido no Edital, a Agente de Contratação declarou iniciados os trabalhos, juntamente com a Equipe de Apoio, registrando-se a participação da seguinte empresa interessada e seguinte proposta:

- **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA CNPJ:58.987.921/0001-70 R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**

Na sequência, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e as documentações de habilitação apresentada pela empresa participante, para verificação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital, onde se constatou a falta do CNPJ e o contrato social, decidiu-se que oportunizaríamos a mesma, solicitando via e-mail esses documentos.

Destarte, ressalta-se que ao Agente de Contratação reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas, caso haja alguma irregularidade, aplicar-se-á as penalidades cabíveis. Assim, aguardo para a conclusão da Dispensa de Licitação Nº 012/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e pelo demais presente, para que produza os efeitos legais.

Guaçuí/ES, 01 de Junho de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí



Thiago Pereira Silva
Fiscal de Contrato

Patrick Rogerio da Costa
Equipe de Apoio

Assunto: **Re: Solicitação de documentos referente a dispensa 012/2026**
De: Tiago salvati <tiago_salvatii@hotmail.com>
Para: propostas@cmguacui.es.gov.br <propostas@cmguacui.es.gov.br>
Data: 01/06/2026 16:11



- 152-ContratoSocial-TransformaçãoEmLtda07042026.pdf (~955 KB)
- 152-Cnpj-07042026.pdf (~121 KB)

Boa tarde segue em anexo os documentos solicitados

Obter o Outlook para iOS

De: propostas@cmguacui.es.gov.br <propostas@cmguacui.es.gov.br>
Enviado: Monday, June 1, 2026 2:12:11 PM
Para: tiago_salvatii@hotmail.com <tiago_salvatii@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de documentos referente a dispensa 012/2026

Assunto::Solicitação de documentos referente a dispensa 012/2026
Data:01/06/2026 14:08
De:propostas@cmguacui.es.gov.br
Para::tiago_salvatii@hotmail.com

Olá, boa tarde, venho através deste solicitar o CNPJ e o contrato social desta empresa tendo em vista que a mesma obteve a menor proposta da dispensa de licitação 012/2026, estou no aguardo, desde já agradeço,

Att,

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini

Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

OMG-ES
FLS. 128
MAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.987.921/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2025

NOME EMPRESARIAL
SALVATI AR CONDICIONADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SERGIO RICARDO JANUARIO COUZZI

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
29.560-000

BAIRRO/DISTRITO
DESM. NOVO HORIZONTE

MUNICÍPIO
GUACUI

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTAB.AMANDARIDOLFI@YAHOO.COM

TELEFONE
(28) 9924-1195

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2026 às 08:27:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 1 de 4

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA
SALVATI AR CONDICIONADO LTDA

CMG-ES

TIAGO VIMERCATI SALVATI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/11/1993, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da CNH nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], Novo Horizonte, município de Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, na qualidade de titular da 58.987.921 **TIAGO VIMERCATI SALVATI**, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32807736003 em 20/01/2025, com sede Avenida Sérgio Ricardo Januário Couzzi, s/n, Sala A, Bairro Desm. Novo Horizonte, município de Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.921/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará como nome empresarial: **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o capital social que passa de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se as atividades da empresa que passam a ser as seguintes: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Codificação das atividades:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"SALVATI AR CONDICIONADO LTDA"

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade adotará como nome empresarial: **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA SERGIO RICARDO JANUARIO COUZZI, S/N, SALA A, BAIRRO DESM. NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, CEP: 29.560-000.**

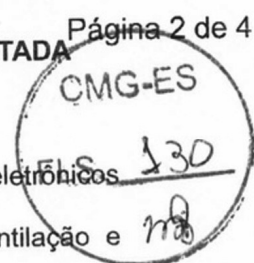
CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Codificação das atividades:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Página 2 de 4

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA
SALVATI AR CONDICIONADO LTDA



4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) - O capital é de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 29.500 (Vinte e Nove Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TIAGO VIMERCATI SALVATI	29.500	29.500,00	100
TOTAL	29.500	29.500,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO VIMERCATI SALVATI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065, CC) - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (Art. 1.011, § 1º CC e Art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) - o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA
SALVATI AR CONDICIONADO LTDA

Página 3 de 4



em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

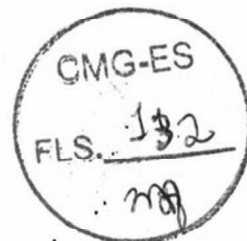
CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí- ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Guaçuí-ES, 04 de Março de 2026.

TIAGO VIMERCATI SALVATI
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SALVATI AR CONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	TIAGO VIMERCATI SALVATI



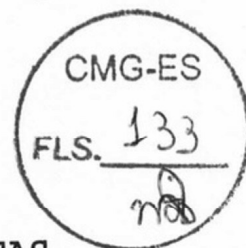
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2026 06:27 SOB N° 32203828158.
PROTOCOLO: 260430102 DE 25/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606550924. CNPJ DA SEDE: 58987921000170.
NIRE: 32203828158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2026.
SALVATI AR CONDICIONADO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVATI AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.987.921/0001-70

Certidão n°: 51000625/2026

Expedição: 28/05/2026, às 14:03:49

Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.987.921/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página Principal	Consulta Documentos	Reimprimir Documento	Fechar
------------------	---------------------	----------------------	--------

Documento:	 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
Número:	Documentos: fd94dda7
Emitida:	28/05/2026 Validar Fechar
Validade:	
Nome:	SALVATI AR CONDICIONADO LTDA
Documento:	Informe a chave de validação do documento: 58.987.921/0001-70

Chave	fd94dda	Digite os números da imagem
		1992
		Ok

CMG-ES
FLS. 134


WhatsApp | Prefeitura Municipal de Guacuí | TRB - Portal de Serviços | GP | Novo separador

gpi12.cloud.el.com.br/ServerEtec/acessoBase/?idPortal=4758439a-51e6-4901-au0e-53e420204101

MUNICÍPIO DE GUACUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
Guacuí - ES
Ano de Trabalho: 2025

Página Principal | Consultas

Documentos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Id94dda7

28/05/2026

SALVATIAR CONDICIONADO LTDA

58.987.921/0001-70

Documentos

Informe a chave de validação do documento

Chave

Id94dda7

1992

OK

Reimprimir Documento

Fechar

LOGIN

POR PTB2

13:52 02/06/2025

20°C Pred. nublado

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6A18.701E.191C.0462** emitida em **28/05/2026 13:41:00**, vinculada ao CNPJ **58.987.921/0001-70** possui o resultado:

Certifico que nesta data (28/05/2026 às 13:41) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 58.987.921/0001-70.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20260000696026
CNPJ: 58.987.921/0001-70
Data de Emissão: 28/05/2026
Válida Até: **26/08/2026**
Autenticação Eletrônica: 0006.0E3F.9B00.C544
Data da Validação: 02/06/2026

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 02/06/2026 às 14:15 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**Dados da Certidão****Razão Social:** SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**CNPJ:** 58.987.921/0001-70**Data de Expedição:** 28/05/2026 14:05:44**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2026085923 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Serviços da Receita Federal



Home > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
58.987.921/0001-70

Período
01/05/2025 a 02/06/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
B60ACB58.8E5F.0F08	Positiva com efeitos de negativa	22/05/2026 - 14:27:55	18/11/2026	Válida

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A empresa abaixo identificada esta REGULAR no FGTS.

Inscrição: 58.987.921/0001-70

Razão social: SALVATI AR CONDICIONADO LTDA

Resultado da consulta em 02/06/2026 14:19:38

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 58.987.921 TIAGO VIMERCATI SALVATI

CPF/CNPJ: 58.987.921/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:35:46 do dia 02/06/2026, com validade até o dia 02/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7vtH8f9LCM8UeB2LZVaR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2026 13:36:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: **58.987.921/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIAGO VIMERCATI SALVATI**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:38:21 do dia 02/06/2026, com validade até o dia 02/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5s0ksMycACJkqnsGEOCr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/06/2026 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1F.074A.BB3D.2378 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/06/2026, que **TIAGO VIMERCATI SALVATI**, CPF: [REDAZIDO], **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **02/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código VIIZ20260602134306
<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



À Gerência de Compras e Recursos Humanos

Processo: nº 028/2026

DISPENSA 012/2026

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Guaçuí, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO

Prezado,

Tendo em vista a solicitação feita, a documentação juntada aos autos e a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Guaçuí/ES,

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas nos autos;

Encaminho os autos no qual consta o vencedor, a Ata e a documentação de habilitação, conforme descrito abaixo.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- **SALVATI AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 58.987.921/0001-70 R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**

Em atendimento às boas práticas administrativas relacionadas à transparência e acesso à informação, a íntegra dos autos deverá ser devidamente publicada no Portal da Transparência;

Sendo assim, solicitamos que o referido vencedor seja lançado no sistema para posterior confecção de instrumento hábil, bem como seja dado publicidade dos atos nos meios oficiais.

Na qualidade de Agente de Contratação, declaro que o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra-se finalizado e de acordo com a legislação em vigor, em especial ao art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Guaçuí/ES, 02 de Junho de 2026

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini

Agente de Contratação

Resolução de Nomeação nº 547/2026



Câmara Municipal de Guaçu
Governo do Estado do Espírito Santo



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000015/2026 - 26/05/2026 - Processo Nº 000028/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SALVATIAR CONDICIONADO LTDA						Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000125	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split de 18.000 btus. retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	SERV	8,000	900,000	7.200,00					
00002		00000124	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split de 12.000 btus. retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	SERV	6,000	550,000	3.300,00					
00003		00000123	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split de 9.000 btus. retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	SERV	4,000	550,000	2.200,00					

CMG-ES

FLS. 150

CMG-ES
FLS. 150
[Signature]



Câmara Municipal de Guaçuí
Governo do Estado do Espírito Santo



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000015/2026 - 26/05/2026 - Processo Nº 000028/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SALVATI AR CONDICIONADO LTDA		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
00004		000000064	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	4,000	850,000	3.400,00					
00005		000000065	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR-CONDICIONADO DE PISO TETO 60.000 BTUS	UND	10,000	1.200,000	12.000,00					
Valor Total OBTIDO							28.100,00					
Valor Total VENCIDO							28.100,00					



**Câmara Municipal de Guaçu****VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES****Dispensa Nº 000015/2026 - 26/05/2026 - Processo Nº 000028/2026**

Vencedor	SALVATI AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ	58.987.921/0001-70
Endereço	Endereço SERGIO RICARDO JANUARIO COUZI 2. ANDAR, SN - NOVO HORIZONTE - GUAÇUI - ES - CEP:
Contato	2899241195 contab.amandaridolfi@yahoo.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
00001		00000125	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split de 18.000 btus. retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	SERV	8,00	8,00	900,00	7.200,00
00002		00000124	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split de 12.000 btus. retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	SERV	6,00	6,00	550,00	3.300,00
00003		00000123	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split de 9.000 btus. retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	SERV	4,00	4,00	550,00	2.200,00
00004		00000064	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	4,00	4,00	850,00	3.400,00
00005		00000065	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR-CONDICIONADO DE PISO TETO 60.000 BTUS	UND	10,00	10,00	1.200,00	12.000,00
Total do Fornecedor:								28.100,00
Total Geral:								28.100,00

[Editalis](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2026



Última atualização 28/05/2026

Local: Guaçuí/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI**Unidade compradora:** 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçuí**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 31726375000167-1-000018/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Guaçuí, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Informação complementar:

A contratação se justifica pela necessidade de conservar os equipamentos em pleno funcionamento, reduzindo riscos de interrupções nas atividades administrativas e legislativas, além de prevenir danos maiores que possam gerar custos elevados com manutenção

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.419,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 28.100,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS		8	R\$ 793,33
2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		6	R\$ 543,33
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA - AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS		4	R\$ 543,33
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs		4	R\$ 910,00
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR-CONDICIONADO DE PISO TETO 60.000 BTUs		10	R\$ 1300,00

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.264, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 028/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Guaçuí, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.*

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 012/2026, processo administrativo nº 028/2026, para a Gestora e Fiscal de Contratos para elaboração do contrato e assinatura das partes.

Guaçuí-ES, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 016 DE 2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A
EMPRESA SALVATI AR CONDICIONADO LTDA
– CONFORME ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES E CRONOGRAMA
ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO
GUAÇUIENSE.**

PREÂMBULO

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, matrícula funcional nº 000439, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **Empresa SALVATI AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 58.987.921/0001-70, com sede na Avenida Sérgio Ricardo Januário Couzi, s/nº, Sala A, Bairro Desm. Novo Horizonte, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Tiago Vimercati Salvati**, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **"CONTRATADA"**, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 028/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço especializado de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



assinatura do presente contrato, ou seja, terá início em 15 (quinze) de junho de 2026 e término em 15 (quinze) de junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. O prazo de vigência acima disposto é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto deste contrato caracteriza-se como continuado, nos termos do artigo 6º, inciso XV, e será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

3.2. Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências da CONTRATANTE, por profissionais qualificados e devidamente treinados, observadas as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas de segurança do trabalho vigentes.

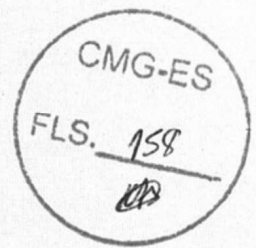
3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência, com periodicidade mínima de duas intervenções anuais em cada aparelho, contemplando, no mínimo:

I – limpeza de filtros, evaporadoras, condensadoras, bandejas, drenos e demais componentes sujeitos ao acúmulo de impurezas;

II – verificação e limpeza de serpentinas;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- III – inspeção, reaperto e revisão de conexões elétricas;
 - IV – verificação do funcionamento dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
 - V – avaliação das condições de operação dos compressores, ventiladores, motores e demais componentes;
 - VI – verificação de vazamentos de fluido refrigerante e das condições gerais das tubulações;
 - VII – avaliação do desempenho e da eficiência operacional dos equipamentos;
 - VIII – lubrificação de partes móveis, quando tecnicamente recomendada;
 - IX – execução de testes operacionais necessários à confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos.
- 3.4. Após cada manutenção realizada, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico individualizado, contendo, no mínimo:
- I – identificação do equipamento atendido;
 - II – data da execução dos serviços;
 - III – descrição detalhada das atividades executadas;
 - IV – peças, componentes, materiais e insumos substituídos ou aplicados durante a manutenção;
 - V – irregularidades, desgastes, falhas ou defeitos constatados;
 - VI – providências adotadas para correção das inconformidades verificadas;
 - VII – recomendações técnicas para preservação e aumento da vida útil dos equipamentos;
 - VIII – identificação e assinatura do profissional responsável pela execução dos serviços.
- 3.5. A manutenção preventiva compreende todas as intervenções necessárias à preservação do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição de



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



peças, componentes, materiais de consumo e demais itens de desgaste natural que se mostrarem necessários durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições da proposta apresentada.

3.6. Sempre que, durante a execução da manutenção preventiva, for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes, materiais de consumo ou itens de desgaste natural indispensáveis à preservação do adequado funcionamento do equipamento e abrangidos pelo objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover sua reposição, registrando a ocorrência e as providências adotadas no respectivo relatório técnico.

3.6.1. Caso seja identificada necessidade de manutenção corretiva, substituição de componentes de maior complexidade, reparos decorrentes de defeitos, avarias, falhas supervenientes ou quaisquer intervenções não abrangidas pela manutenção preventiva contratada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao fiscal do contrato, mediante apresentação de relatório técnico circunstanciado contendo a descrição do problema, suas causas prováveis, os riscos envolvidos e as medidas corretivas recomendadas.

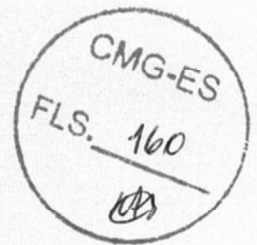
3.6.2. A execução de serviços de manutenção corretiva ou a substituição de peças e componentes não abrangidos pelo objeto deste contrato dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer pagamento, reembolso ou indenização por serviços executados ou materiais empregados sem a correspondente autorização administrativa.

3.7. Caso seja identificada falha estrutural, defeito de grande complexidade ou necessidade de reparo não abrangido pelo escopo da manutenção preventiva contratada, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, apresentando relatório técnico circunstanciado contendo a descrição da ocorrência, suas causas prováveis, os riscos decorrentes da não intervenção e as medidas corretivas recomendadas.

3.8. Todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.9. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas, dos equipamentos e das instalações.

3.10. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

3.11. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à aprovação da fiscalização contratual, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e apresentação dos respectivos relatórios técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao somatório dos quantitativos estimados constantes na planilha abaixo, não ficando a CONTRATANTE obrigada à contratação ou ao consumo integral de seu objeto.

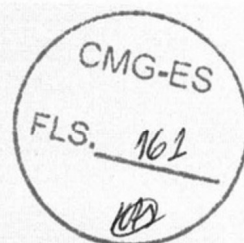
5.2. Os serviços e fornecimentos serão executados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante prévia emissão de Autorização de Serviço ou documento equivalente.

5.3. O pagamento será devido apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários contratados.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



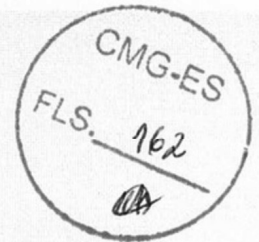
sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Relação de Preço e especificação do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split 18.000 btus. - retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva; - lavagem do filtro de ar; -verificação de terminais elétricos; - verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condesandor e evaporador; -Possíveis entupimentos de dreno; -Folga no eixo do motor elétrico; - posição da hélice e turbina; - operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split 12.000 btus. - retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva; - lavagem do filtro de ar; -verificação de terminais elétricos; - verificação de obstrução de sujeira nos aletados do codesandor e evaporador;	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



	Possíveis entupimentos de dreno; Folga no eixo do motor elétrico; - posição da hélice e turbina; - operação de comandos e análise de parâmetros gerais.			
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados split 9.000 btus. - retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva; - lavagem do filtro de ar; -verificação de terminais elétricos; - verificação de obstrução de sujeira nos aletados do codesandor e evaporador; Possíveis entupimentos de dreno; Folga no eixo do motor elétrico; - posição da hélice e turbina; - operação de comandos e análise de parâmetros gerais.	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL R\$ 28.100,00 (vinte e oito e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, pelo Setor de Contabilidade e Finanças da
CONTRATANTE, até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



e após a apresentação da respectiva, nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos de legislação em vigor;

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto/serviço entregue/prestado para a Câmara Municipal de Guaçuí;

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la;

6.5. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação;

6.6. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.8. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

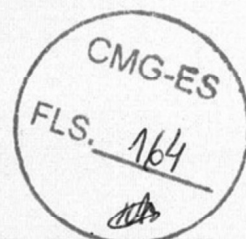
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a partir do dia 17/04/2026;

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital.
- 8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Guaçuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. O Setor competente terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitir a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.10. O Setor competente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

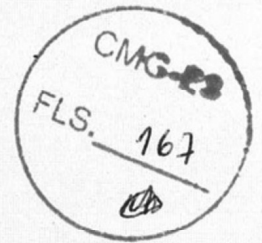
9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre em segurança e disciplina;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- 9.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.12. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação do serviço contratado;
- 9.13. Garantir cobertura total nos horários estabelecidos;
- 9.14. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal de Guaçuí;
- 9.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

10.1. Considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento, não será exigida garantia de execução contratual no presente ajuste.

10.2. Independentemente de prazo contratual específico, os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, bem como nas disposições pertinentes do Código Civil.

10.3. Constatado vício, defeito, falha de execução ou inadequação dos serviços prestados durante o período de garantia legal, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços considerados inadequados, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10.4. A aprovação, recebimento ou atesto dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



segurança, durabilidade e adequação dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelos vícios aparentes ou ocultos eventualmente constatados.

10.5. A garantia dos serviços abrange também as peças, componentes, materiais e insumos fornecidos e empregados pela CONTRATADA na execução contratual, respondendo esta pela sua qualidade, funcionamento e adequação ao uso a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A prestação do serviço se dará de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE, após emissão da Autorização de Serviço.

11.2. O serviço deverá ser iniciado após a emissão da Autorização de Serviço e concluído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo técnico devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com os equipamentos de ar-condicionado, quando sua substituição for necessária e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.4. Eventuais serviços corretivos ou substituições de peças não integram o objeto principal da presente contratação e dependerão de orçamento prévio e autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando houver descumprimento de pequena relevância, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sem prejuízo ao objeto do contrato e em caso de ocorrência pontual sem reincidência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 6º da Resolução nº 517/2025);

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos I a VI do art. 8º da Resolução nº 517/2025:

b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2. dar causa à inexecução total do contrato;

b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; b.6.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e as descritas nos incisos I a V do art. 9º da Resolução nº 517/2025:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- 3.a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.e. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4. Multa:

4.a. Moratória, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data da efetiva entrega/prestação;

4.b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.c. Compensatória, de 5% a 10% para descumprimento de obrigações formais; de 20% para inexecução parcial do contrato e de 30% para fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou atos que levem à frustração do objeto da contratação, conforme art. 7º da Resolução nº 517/2025.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, obedecida a ordem prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 517/2025 (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se as disposições da Resolução nº 517/2025 e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução nº 517/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

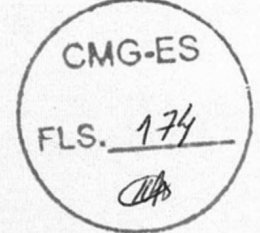
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA designa o Sr. Tiago Vimercati Salvati, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

14.2. CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), correrá à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Arcar com Despesas de Manutenção, das Atividades do Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 0010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

18.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estarem cientes de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: CNPJ, CPF, endereço da sede, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

18.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 15 de junho de 2026.



CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – Presidente
CONTRANTE



Empresa SALVATIAR/CONDICIONADO LTDA
Tiago Vimercati Salvati - Representante Legal
CONTRATADA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Testemunha 01:

Nome: Morten Carlos Barlow

CPF: [REDACTED]

Ass.: [Signature]

Testemunha 02:

Nome: Admirson T. de Paula

CPF: [REDACTED]

Ass.: [Signature]

[Signature]

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 000016/2026

Última atualização 19/06/2026

**Local:** Guaçuí/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI**Unidade executora:** 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçuí**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000028/2026**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 19/06/2026 **Data de assinatura:** 15/06/2026 **Vigência:** de 15/06/2026 a 15/06/2027**Id contrato PNCP:** 31726375000167-2-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 31726375000167-1-000018/2026**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de manutencao preventiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimonio da Camara Municipal de Guacui, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equ

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.100,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.987.921/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** SALVATI AR CONDICIONADO LTDA[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕	Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
--------------	----------	---------------	----------	-------------------	----------------------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

